



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1971/2007, de 28 de novembro de 2007

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.008.

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.008, nos termos da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei de Diretrizes Orçamentárias, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 26.450.917,96 (vinte e seis milhões quatrocentos e cinquenta mil novecentos e dezessete reais e noventa e seis centavos) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	23.734.470,00
Receita Tributária	3.118.000,00
Receita de Contribuições	550.000,00
Receita Patrimonial	235.100,00
Receita Agropecuária	12.000,00
Receita de Serviços	409.000,00
Transferências Correntes	20.434.348,00
Outras Receitas Correntes	1.625.200,00
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	(-) 2.649.178,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.716.447,96

m



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Operações de Crédito	2.111.447,96
Alienação de Bens	455.000,00
Transferências de Capital	150.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	26.450.917,96

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros que integram esta lei e terá o seguinte desdobramento:

01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativa	1.000.000,00
04 - Administração	2.308.447,96
06 - Segurança Pública	210.705,00
08 - Assistência Social	1.319.700,00
10 - Saúde	4.902.420,00
12 - Educação	7.207.950,00
13 - Cultura	157.000,00
15 - Urbanismo	2.011.000,00
17 - Saneamento	35.000,00
18 - Gestão Ambiental	100.000,00
20 - Agricultura	1.030.440,00
22 - Indústria	1.331.755,00
26 - Transporte	3.310.500,00
27 - Desporto e Lazer	346.000,00
28 - Encargos Especiais	1.060.000,00
99 - Reserva de Contingência	120.000,00
TOTAL GERAL	26.450.917,96

02 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	21.742.390,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.588.527,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00
TOTAL DA DESPESA	26.450.917,96

03 - POR ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

01 - PODER LEGISLATIVO	1.000.000,00
0100 - Câmara Municipal	1.000.000,00
2 - PODER EXECUTIVO	25.450.917,96
0200 - Governo Municipal	506.000,00

ln



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

0300 – Secretaria Municipal de Administração	1.771.705,00
0400- Secretaria Municipal da Fazenda	1.301.447,96
0500 – Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto	7.710.950,00
0600 - Secretaria Municipal de Saúde e Proteção Humana	6.222.120,00
0700 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	1.060.440,00
0800 – Secretaria Municipal de Obras , Viação e Turismo	5.426.500,00
0900 – Secretaria Municipal de Indústria , Comércio e Serviços	1.331.755,00
9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00
TOTAL DA DESPESA	26.450.917,96

Art. 4º. O Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas, servindo como recursos os constantes do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto, até o limite de 10% (dez por cento) das dotações definidas neste orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base nos artigos 4º e 6º desta Lei.

Art. 6º – Em decorrência ao disposto no artigo 66 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por Órgãos Centrais as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais de uma para outra unidade.

Art. 7º - Fica a Câmara Municipal autorizada a abrir Créditos Adicionais Suplementares ao seu Orçamento, através de Resolução, servindo como recursos exclusivamente os constantes do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 8º - Nesta Lei a discriminação da despesa quanto à sua natureza é por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elementos de despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III da LRF e art. 8º da Portaria Interministerial n.º 163 de 04 de maio de 2001.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2.008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2007.



PEDRO MEZZOMO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista - CRC 25.365